ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

LEI Nº 2.031, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, Inciso IV, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como sustentada pelo artigo 49, Parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, e, finalmente, considerando que o Prefeito Municipal não chancelou, no prazo legal, a sanção ao Projeto de Lei nº 007/2011 de autoria do Vereador Odon Oliveira de Souza Júnior que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Avoante de Cultura e dá outras providencias, aprovado à unanimidade de votos pelo Plenário da Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 29/03/2011,

PROMULGA, por sanção tácita, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Avoante de Cultura com sede e foro na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, em 24 de abril de 2012.

Marinaldo Francisco Gabriel Soares
Presidente